ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

(268)

PROJETO DE LEI Nº 2/69

ALTERA O QUADRO DE FUNCIONáRIOS DO MUNICÍPIO E Dá OUTRAS PROVIDêNCIAS;

PEDRO ALVARO MüLLER, PREFEITO MUNICIPAL AGUDO, faço saber, no uso das atribuições que me confere o art. 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Além dos serviços da Prefeitura Municipal, constantes do Art. 1º da Lei nº226 de dez de dezembro de 1966, fica criado mais o Serviço de Fomento Agrícola.

Art. 2º - Ficam criados mais os seguintes cargos em comissão, além dos já existentes e constantes do Art. 10º da Lei nº 227, de dez de dezembro de 1966:

-Um Diretor de Educação e Cultura, padrão CC 1 (um)
-Um Diretor de Fomento Agrícola, padrão CC 3 (três)

Parágrafo 1º - O vencimento base do Diretor de Educaçao e Cultura, referido no Art. 2º desta Lei, nunca será inferior ao pago ao professôr Estadual de Ensino Primário.

Parágrafo - 2º - O vencimento base do Diretor do Fomento Agrícola referido no Art. 2º desta Lei, nunca será inferior a quatro salários mínimos.

Art. 3º - A despêsa no corrente exercício decorrente dos cargos criados pela presente Lei, correrá à conta das dotações orçamentárias de pessoal, podendo o Poder Executivo suplementar as dotações que se apresentarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de fevereiro de 1969.

Pedro Müller

PEDRO ALVARO MüLLER - Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM Nº 1/69.

Agudo, 5 de fevereiro de 1969.

Senhor Presidente e demais vereadores.

É com imensa satisfação que me congratulo com o novo Legislativo Municipal, levando anexo a presente mensagem, o projeto Lei nº 1/69, como sendo êste, o meu primeiro ato a testa do Executivo Agudense, e que vem de atender a solicitação do DAER de Cachoeira do Sul determinando o local de uma área de terras de propriedade desta prefeitura, para a instalação de uma capatazia, bem como residência dos funcionários desta autarquia, pelo tempo necessário para a conclusão das obras - do atêrro de Cêrro Chato.

Tendo em vista a orientação do atual govêrno Municipal de dar maior desenvolvimento à agricultura e à educação, propiciando assim maior progresso ao nosso município, vem de propor a êssa egrégia Câmara de vereadores a aprovação do projeto Lei nº 2/69, que trata da criação dos cargos de Diretor do Fomento Agrícola e de Diretor de Educação e Cultura, os quais serão de grandes proveitos para o município, pois a criação dêsses cargos fará com que a agricultura e a educação alcancem mais ràpidamente seus objetivos.

Sendo êste o motivo que me leva ao encontro - dêste legislativo, do qual espero inteiro apoio na administração do município, e, aproveito esta oportunidade para apresentar a Vossa Exelência- e Senhores Vereadores, os protestos de nossa mais alta estima e consideção.

Pedro Alvaro Müller

PEDRO ALVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.

Ao Exeelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Síntese dos deveres: Executar trabalhos complexos de escritório, que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações e pareceres; redigir cartas, ofícios, relatórios e exposições sôbre qualquer assunto da administração; examinar processos que axijam a interpretação de textos legais; prèparando as informações ou expedientes que se façam necessários; elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; orientar a organização ou organizar fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e redigir atas; supervisionar a execução de tarefas de rotina administrativa; calcular impostos e taxas, de conformidade com dados fornecidos; eventualmente, operar máquinas de contabilidade e datilografar expedientes; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução correspondente ao 2º ciclo de nível médio, completo. Experiência em atividades burocráticas de certa complexidade. Idade entre 21 a 35 anos. Recrutamento por prova de habilitação entre os ocupantes efetivos do cargo de escriturário.

Condições de trabalho: Período normal de 38 horas semanais.

ESCRITURÁRIO

Síntese dos deveres: Executar trabalhos de escritório, simples ou de certa complexidade; ridigir cartas; ofícios, telegramas e outras correspondências de rotina; prolatar informações sumárias; datilografar expedientes; elaborar folhas de pagamento e relações de descontos; fazer registros referentes às dotações orçamentárias; extrair guias, recibos, requisições e conhecimentos em geral; escriturar livros e fichas de lançamento; escriturar e controlar o movimento de processos; confeccionar mapas e boletins demonstrativos; responsabilizar-se por depósitos de materiais, mantendo a escrituração de entradas, saídas e estoque; colaborar em pesquisas e estudos estatísticos; cuidar de arquivo; efetuar buscas e preparar certidões; cuidar de bibliotecas; atender ao público, orientando-o, inclusive no preenchimento de formulários e requerimentos; eventualmente tirar cópias em mimiógrafo; executar outras tarefas correlatas.

continua.-

Requisitos para o provimento: Instrução correspondente ao 1º - ciclo de nível médio, completo. Idade entre 18 e 35 anos. Recrutamento por concurso público.

Condições de trabalho: Período normal de 38 horas semanais.

SERVENTE

Síntese dos deveres: Fazer trabalhos de limpeza nas dependências dos edifícios públicos; lavar e limpar pisos, vidros, lustres, - móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de estantes, armários, livros, etc., fazer arrumações em locais de trabalho; tirar cópias em mimeógrafo; transportar volumes; atender telefone; receber e transmitir recados; preparar café e servi-lo; efetuar a entrega e o recebimento de expedientes ou correspondência; executar outras - tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução correspondente ao nível primário, incompleto. Idade entre 18 e 35 anos. Recrutamento por concurso público.

Condições de trabalho: Período normal de 44 horas semanais. O - exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços em domingos e feriados e a execução de tarefas antes e depois do período de funcionamento da repartição, inclusive à noite. Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

CONTADOR

Síntese dos deveres: Responsabilizar-se pelo serviço de contabilidade da Prefeitura; escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos contábeis; organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; preparar relatórios informativos sôbre a situação financeira e patrimonial do Município; organizar, de acôrdo com o-s planos da Administração, as propostas orçamentárias; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador ou Técnico em Contabilidade. Idade entre 21 e 35 anos. Recrutamento por concurso público.

Condições de trabalho: Período normal de 38 horas semanais.

TESOUREIRO

Síntese dos deveres: Receber e guardar valores, em moeda corrente, cheques, estampilhas, etc.; efetuar pagamentos; depositar em bancos as importâncias recebidas; responsabilizar-se pelos valores entregues à sua guarda; preencher e assinar, ou endossar, cheques bancários; organizar boletins diários do movimento de caixa; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução correspondente ao 1º ciclo de nível médio, completo. Idade entre 21 e 35 anos. Idoneidade moral comprovada mediante investigação social. Seguro de fidelidade ou fiança, nos têrmos da Lei. Recrutamento por concurso público.

Condições de trabalho: Período normal de 38 horas semanais.

AGENTE TRIBUTÁRIO

Síntese dos deveres: Calcular os tributos a serem pagos pelos munícipes, de conformidade com as leis vigentes; avaliar ou reavaliar imóveis a proceder a outras diligências, para fins fiscais; fiscalizar casas de comércio, indústria, prestação de serviços e profissões liberais, verificar a regularidade do licenciamento e demais obrigações fiscais; fazer verificação junto a contribuintes, visando a perfeita execução da política fiscal; verificar se as construções de prédios foram devidamente licenciadas, embargando as clandestinas; fiscalizar os vendedores ambulantes; lavrar autos de infração, de conformidade com as leis e regulamentos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução correspondente ao 1º ciclo de nível médio, completo. Conhecimentos da legislação do Município, especialmente a tributária. Idade entre 21 e 35 anos. Idoneidade moral comprovada mediante investigação social. Recrutamento por concurso público.

Condições de trabalho: Período normal de 38 horas semanais. O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços aos domingos e feriados ou batidas noturnas.

PROFESSOR DE ENSINO PRIMÁRIO

Síntese dos deveres: Ministrar aulas em estabelecimentos de ensino primário, de acôrdo com a orientação técnico-pedagógica das autoridades competentes; preparar planos de aula; elaborar provas; presidir a aplicação de provas e julgá-las ou participar de bancas julgadoras de provas em geral; manter registro das atividades de classe e elaborar os relatórios e informações referentes à sua atividade;

manter contatos com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de educação e da vida escolar; programar ou participar da comemoração de datas cívicas e outras de interêsse da escola; atender a convocação para reuniões com autoridades do ensino; participar de reuniões de estudo; manter-se atualizado em relação às técnicas e à legislação do ensino primário; integrar-se na coletividade a que serve a Escola em que estiver lotado; executar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento: Certificado de aprovação em curso de 1º ciclo de nível médio (ginasial)ou equivalente) ou Diploma de curso de professor primário, expedido por Escola Normal de 1º ou 2º grau, devidamente registrado.

Condições de trabalho: As estabelecidas em legislação própria, para o ensino primário.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Síntese dos deveres: Conduzir e operar tratores e outras máquinas de grande porte destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; fazer, com as máquinas, escavações, terraplanagens, aterros e compressões do solo; lavrar e discar terras para o plantio; zelar pela conservação do veículo que lhe fôr entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar a seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo, e, quando seu veículo estiver em consêrto, auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução correspondente ao nível primário completo. Experiência em trabalhos com máquinas rodoviárias. Idade entre 18 e 35 anos. Privativo do sexo masculino. Recrutamento por concurso público.
Nota: Se a máquina transitar por vias terrestres, é necessária habilitação legal para dirigir. (art.80 da lei nº 5108, de 21 de 9 de 66 - Código Nacional de Trânsito).

Condições de trabalho: Período normal de 44 horas semanais.
O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços em domingos e feriados.

Anexo 5.-

OPERÁRIO

Síntese dos deveres: Carregar e descarregar veículos; transportar e arrumar mercadorias e outros materiais; abrir valas; efetuar capinas; varrer, lavar e remover lixo e detritos dos logradouros e próprios municipais; recolher lixo domiciliar, passando-o para os veículos transportadores; cuidar de sanitárias públicas; auxiliar pedreiros, carpinteiros, calceteiros e outros profissionais, na execução de suas tarefas; executar trabalhos manuais de conservação de estradas; colocar lâmpadas na via pública; plantar flores e outros vegetais, capinar e podar, conforme instruções recebidas; aplicar formicidas e fungicidas; - abrir sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; apanhar animais soltos na via pública; cortar lenha; lubrificar veículos, conforme instruções recebidas; eventualmente exercer vigilância em repartições e outros próprios municipais; executar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução: ser alfabetizado. Idade entre 18 e 35 anos. Privativo do sexo masculino. Recrutamento por concurso público.

Condições de trabalho: Período normal de 44 horas semanais. O exercício do cargo pode exigir a prestação de trabalhos à - noite, aos domingos e feriados.

MECÂNICO

Síntese do deveres: Executar trabalhos de mecânica em geral, em máquinas de diversas espécies; fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; inspecionar ou reparar veículos auto-motores;reparar, reconstruir, e - substituir válvulas, pistões, mancais, diferenciais, embreagens, etc.; esmerilhar e assentar válvulas; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; fazer peças de pouca complexidade, no tôrno; fazer chapeamentos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução correspondente ao nível primário completo. Experiência no exercício da profissão. Idade entre 18 e 35 anos. Privativo do sexo masculino, Recrutamento - por concurso público.

Condições de trabalho : Período normal de 44 horas semanais.

MOTORISTA

Síntese dos deveres: Guiar automóveis, caminhões e outros veículos destinados aos transporte de passageiros e carga; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe fôr confiada; auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; zelar pela conservação do veículo que lhe fôr entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar a seu chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; eventualmente dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no consêrto de veículos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento : Instrução correspondente ao nível primário completo. Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de motorista. Idade entre 18 e 35 anos. Privativo ao sexo masculino. Recrutamento por concurso público.

Condições de trabalho: Período normal de 44 horas semanais. O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados. Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

TÉCNICO RURAL

Síntese dos deveres: Realizar serviços de defesa sanitária, - animal e vegetal; participar de trabalho de experimentação nos diversos ramos agro-pecuários; prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores.

- No setor da Agricultura: prestar assistência aos agricultores sôbre métodos de cultura e de colheita, bem como sôbre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; fazer demonstrações no combate à formiga, do emprêgo de máquinas indicadas para a região, dos métodos para impedir a erosão do solo e a recuperação das áreas abandonadas; informar aos lavradores sôbre a conveniência da introdução de novas culturas; aconselhar agricultores na aquisição do equipamento mais indicado para cada lavoura e prestar ensinamentos práticos sôbre a manutenção e conservação do mesmo.

- No setor da Pecuária : Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sôbre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, etc.; fazer distribuição de vacinas aos criadores; inspecionar pocilgas e tambos, etc.; - proceder à tuberculinização e ao exame soro-aglutinação para - verificação de moléstias; realizar a inseminação artificial; - vacinar e pesar animais; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção do leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sôbre indústrias rurais, de consercas e lacticínios; fazer registro de agricultores e criadores; fazer relatórios exigidos pelos serviços a seu cargo; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução correspondente ao 2º - ciclo de nível médio, com Curso de Técnico Rural. Idade entre 18 e 35 anos. Acesso nos têrmos da Lei. Condições de trabalho 38 horas semanais, sujeito a trabalho aos domingos e feriados.

PRÁTICO RURAL

Síntese dos Deveres: Realizar serviços elementares de Agronomia e veterinária; executando tarefas que visem ao fomento e à defesa da produção animal e vegetal; prestar, sob orientação técnica, assistência aos agricultores sôbre métodos de cultura e de colheita, bem como sôbre meios de defesa e tratamento, contra pragas e moléstias das plantas; fazer enxertos; preparar banhos carrapaticidas e sarnicidas; efetuar a distribuição de sementes e adubos; demonstrar, aos agricultores, o manejo de arados, tratores, polvilhadeiras, debulhadeiras e demais máquinas agrícolas; observar o gado doente, a fim de prestar informações ao veterinário; orientar os criadores sôbre métodos de limpeza e desinfecção de cocheiras, baias, tambos, pocilgas, etc.; aconselhar, sob orientação técnica os agricultores na aquisição do equipamento mais indicado para cada lavoura e prestar os ensinamentos práticos sôbre a manutenção e conservação dos mesmos; aplicar medicamentos e vacinas em animais; realizar, sob orientação técnica, inseminação artificial; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para o provimento: Instrução primária completa com especialização em trabalhos agrícolas e de pecuária. Idade entre 18 e 35 anos. Acesso nos têrmos da Lei. Condições de trabalho - 44 horas semanais, sujeito a trabalho aos domingos e feriados.